



CÂMARA DE VEREADORES  
**BOITUVA**

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100  
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000  
Fone: (15) 3363-9090  
E-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)  
[www.camaraboituva.sp.gov.br](http://www.camaraboituva.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.839.446/0001-77

## **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA E A ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA**, sito à Rua Ver. Olímpio de Barros, nº 100 – Jardim Oreana, em BOITUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.839.446/0001-77, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. Anderson Davi Nogueira Martins**, portador do RG nº 41.244.664-9 SSP/SP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 331.537.498-84, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a **ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Madre Maria Basília, nº 592, Centro – Itu/SP, CEP 13.300-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.671.290/0001-06, neste ato devidamente representada pela Sra Bianca de Andrade Almeida, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 423.023.268-30, residente e domiciliada a Rua Rafaela Moreno, nº 180 – Centro – Iperó/SP, CEP 18.560-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado em **06 de março de 2018** (Contrato nº 006/2018 – REF: PP001/2018), ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – Em caráter excepcional, com fundamento no §4º, do art. 57, da Lei 8666/93, fica prorrogado, a partir de 06/03/2023, o presente Contrato, por até mais 12 (doze) meses ou até que se conclua o procedimento licitatório 004/2023 e a empresa vencedora inicie a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Com antecedência mínima de 5 (dias), o contrato será objeto de rescisão sem ônus para as partes assim que concluído o certame licitatório.

**CLÁUSULA 2ª** – Os casos de descumprimento contratual serão tratados de acordo com a Resolução nº 05/2021, podendo resultar em advertência, multa, resolução contratual, proibição de licitar e contratar com o Município de Boituva e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.



CÂMARA DE VEREADORES  
**BOITUVA**

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100  
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000  
Fone: (15) 3363-9090  
E-mail: [camara@camaraboituva.sp.gov.br](mailto:camara@camaraboituva.sp.gov.br)  
[www.camaraboituva.sp.gov.br](http://www.camaraboituva.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.839.446/0001-77

Estando as partes, de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boituva/SP, 01 de março de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA**  
Anderson Davi Nogueira Martins

---

**ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
Bianca de Andrade Almeida

---

**Marcel Carvalho de Mello**  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

---

Oscar Moreira Vieira  
CPF: 235.xxx.xxx-00

---

Gabriela Rosa Cancian  
CPF: 364.xxx.xxx-10